



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, COM A EMPRESA **KLEYTON PEREIRA DE SOUSA (NORRIS INFORCELL)**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890- 000 Ananás/TO, neste ato representado pelo prefeito eleito sr. **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Gestor Público, inscrito no CPF 002.471.001-61, residente e domiciliado na Avenida Betel, nº 334, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO, e do outro lado a empresa **KLEYTON PEREIRA DE SOUSA (NORRIS INFORCELL) - CNPJ: 28.115.232/0001-04, endereço: Avenida Jerusalém nº 10 – CEP: 77-893-000 – Riachinho Tocantins. Representada neste ato pelo Senhor: KLEYTON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 038.497.131-80, brasileiro, empresário, reside fixo no município de Riachinho TO, no final assinando, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:**

1 - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviço em manutenção e reparação preventiva de computadores, serviços de rede com fio e sem fio, antivírus, formatação, backup de dados e reparos em equipamentos de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS	12 parcelas	contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviço em manutenção e reparação preventiva de computadores, serviços de rede com fio e sem fio, antivírus, formatação, backup de dados e reparos em equipamentos de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, sendo: do dia 07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1 7 – DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados nas dependências da **Prefeitura Municipal de Ananás/TO**, bem como em outras dependências indicadas pela administração, caso necessário, de acordo com a demanda de serviços.

7.2- O Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é o servidor designado pelo Município o Senhor: **MATHEUS LIRA DA COSTA E SILVA**, nomeado através da portaria nº 91/2025.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

9.4. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
84	Manutenção da Sec. De Administração	10.3.4.122.52.2.005	1.500.0000.000000	339039

14 – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Ananás/TO, 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

ROBSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE

KLEYTON PEREIRA DE SOUSA (NORRIS INFORCELL)

CNPJ: 28.115.232/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF: